CONCORRÊNCIA Nº 17/0001-CC

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços civis para revitalização do calçamento externo e muro e construção de guarita e pórtico da Unidade Operacional Sesc Doca.

ADENDO Nº I

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, encaminhados via e-mail no dias 21, 22 e 28/03/2017, e ainda, após competente análise da área técnica responsável, comunica aos interessados o seguinte:

1º Questionamento:
" prova de recolhimento de caução correspondente a 5% do valor de referencia, no valor de R$ 41.233,62, esse caução ou outras modalidades prevista na lei 8.666, correspondem ao caução da proposta ou refere-se quando a empresa for declarada vencedora do certame?"
Resposta: O recolhimento da caução é uma condição para participação da referida concorrência, sendo garantia da proposta, nas mesmas modalidades previstas no item 2.13 do edital, que para o licitante vencedor será devolvida quando da assinatura do contrato.

2º Questionamento:
" O Sesc, deveria exigir em seu edital a vinculação dos atestados com a Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, o legal a ser feito e não apenas pedir "atestados", pois se tem uma entidade de classe que regulariza e fiscaliza e normatiza teriam que fazer o que a lei 8.666 recomenda. (averbado pelo crea), e que os atestados esteja em nome do profissional que esteja como responsável técnico apresentado na certidão jurídica emitida pelo Crea."
Resposta: A comprovação de qualificação técnica poderá ser mediante o somatório de atestados.

3º Questionamento:
" Para atendimento à qualificação técnico profissional (pessoa - física) A comissão de licitação não deveria cobrar para exigência técnica, trabalhos executados com a seguinte redação: " reforma de calçada, muro, guarita e pórtico. Pois nos acervos técnicos e atestados de capacidade técnica mencionam o tipo de serviços, mas sim quantidades em concreto,baldrame, alvenaria, ferragem, pintura , que são serviços relacionados. Achamos que a comissão deveria solicitar em seu edital.
Resposta: No item 3.1.2.2 – do edital – execução de pavimentação externa: com 50% do volume de concreto e realização de 50% de área mínima de serviços de calçamento externo.

4º Questionamento:
" A empresa tem que apresentar o balanço patrimonial e todas as demonstrações existente? A comissão esta pedindo todas as demonstrações DRE/DFC/DMPL/DLPA/NOTAS EXPLICATIVAS, procede? pois seria de grande importância essas demonstrações estarem presente no envelope de habilitação. caso haja necessidade de se calcular algumas contas do balanço patrimonial para constatar sua veracidade."
Resposta: Referente a qualificação econômico-financeira e o Balanço Patrimonial, a empresa deverá atender apenas o item 3.1.3 em conformidade com as alíneas a), a.1), b), b.2) e c).

5º Questionamento:
"Gostaria de um esclarecimento do item 4, PROPOSTA COMERCIAL, onde gostaria de saber senão estão pedindo CPU composição unitária de preço ?, vejo só o pedido de BDI."
Resposta: No item 4.18 “Apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico)”.

6º Questionamento:
"O item 3.1.2.7 pede a relação de indicação de equipe técnica, contendo, no mínimo, um Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho, um Técnico em Edificações. Gostaria de saber se esses profissionais tem que ter registro em carteira ou pode ser prestadores de serviço com contrato temporário."
Resposta: Sim, com a comprovação de vínculo (carteira de trabalho, contrato social da licitante, se for sócio, contrato de trabalho, contrato temporário, ou declaração futura, com declaração de anuência do profissinal).

7º Questionamento:
"No serviço Placa de Obra, podemos substituir o material de execução para Lona Plástica? Qual a dimensão que devemos considerar, pois o Memorial descritivo indica 2 placas de Dimensão 2,5 x 2,5m, e na planilha apenas 1m²."
Resposta: Deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, dimensão 1x1m² conforme item 01.01 – da Planilha de quantidades.

8º Questionamento:
" Revestimento Cerâmico Para Paredes Externas Em Pastilhas De Porcelana 5 X 5 Cm (Placas De 30 X 30 Cm) – 139,88 m², qual cor devemos considerar para este revestimento?"
Resposta: No item 05.05.04. Será usada a cor branca.

9º Questionamento:
Revestimento Cerâmico Para Piso Com Placas Tipo Porcelanato De Dimensões 45X45 Cm – 5,35 m², devemos considerar Piso Porcelanato? Caso positivo, qual a cor deste?
Resposta: No item 05.06.03 – deverá considerar a seguinte especificação: piso porcelanato retificado 50x50 cm, cor bege claro – conforme o projeto.

10º Questionamento:
"Rodapé Cerâmico De 7Cm de Altura Com Placas Tipo Grês De Dimensões 45X45Cm – 13,14 ml, este rodapé refere-se ao Piso Porcelanato ou Piso Porcelanato (Dim 45x45cm)?"
Resposta: No item 05.06.04 – considerar: rodapé em porcelanato polido retificado, na cor bege claro, com 7 cm de altura. – conforme o projeto.

11º Questionamento:
"Luminária de sobrepor em alumínio pintado na cor branca, com quatro lâmpadas fluorescentes tubulares de 40W/127V, com reator eletrônico com.fab: LUMICENTER ou similar – 5 Und, Favor confirmar o modelo, pois só encontramos 2 lâmpadas de 40W (2 x 40W)."
Resposta: No item 05.08.03 – Substituir pela especificação: luminária quadrada 30x30 cm, led, 24 w, branco frio, luminosidade 1.600 lm, de embutir, 02 unidades.

12º Questionamento:
"No ítem 3.1.2.1 , b) Qualificação Técnica: exige que a Empresa apresente Certidão de Registro e Quitação apenas do CREA, não citou o CAU, nossa empresa é registrada apenas no CAU, queremos saber se foi um erro do edital ou não vão aceitar o CAU da empresa uma vez que aceitam o do profissional?"
Resposta: No item 3.1.2.1 – considerar as certidões de registros e quitações emitidas pelo CREA/CAU, conforme item 2.2 – das Condições de Participação.

13º Questionamento:
"No ítem 3.1.2.7: Relação da Equipe Técnica, nosso responsável Técnico é Arquiteto e o objeto desta licitação está inteiramente dentro das atribuições do Arquiteto prevista em lei, gostaríamos de saber

se basta o Arquiteto na equipe técnica? O ítem fala em Técnico de Edificações que tem atribuições muito inferiores aos Arquitetos, pode ser dispensado este profissional?"
Resposta: Deverá compor no mínimo um engenheiro civil, um técnico em edificações, um técnico em segurança no trabalho. O técnico em edificações caso seja substituído deverá ser por profissional com qualificação superior.

Belém, 06 de Abril de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO